



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 1 / 9

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI Nº 1582/2023	02
LEI Nº 1583/2023	02
LEI Nº 1584/2023	03
LEI Nº 1585/2023	04
DECRETO Nº 1391/2023	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	PAG
ERRATA AO EDITAL 002/2023	08
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
AVISO	09

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 2 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

### LEI Nº 1582/2023

Inclui nova ação no Exercício de 2023 ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído para o Exercício de 2023 ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, a ação abaixo indicada:

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**Unidade:** 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
1.219	Pavimentação Poliédrica da RM 119 – Sebastião Abreu	21 – Pavimentação de Vias
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2022	0,00
	2023	275.849,42
	2024	0,00
	2025	0,00
	<b>Meta</b>	
		0,000
		2.113,590
		0,000
		0,000
<b>Unidade de Medida</b>	3 – Metros Lineares	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 1583/2023

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1560 de 13 de dezembro de 2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 3 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1560 de 13 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, a ação abaixo indicada

**Programa 0012** – Desenvolvimento rural sustentável

**Objetivo:** Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**Unidade:** 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
1.219	Pavimentação Poliédrica da RM 119 – Sebastião Abreu	21 – Pavimentação de Vias
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2023	275.849,42
	<b>Meta</b>	<b>Meta</b>
		2.113,590
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	3 – Metros Lineares	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 1584/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 275.849,42 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**20.608.0012.1.219-Pavimentação Poliédrica na RM 119 – Sebastião Abreu**

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	275.849,42

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 4 /9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 275.849,42 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 1585/2023

Regulamenta o controle na realização e no pagamento dos exames médicos terceirizados pela saúde pública municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Na realização de exames médicos a serem realizados por intermédio de recursos disponibilizados pelo Município de Ribeirão Claro, deverão ser preferenciados os exames disponibilizados por parte dos Consórcios Públicos de Saúde.

**Parágrafo único:** Em casos de urgência e mediante justificativa e carta de prior, poderão ser realizados exames médicos realizados por intermédio de empresas particulares.

**Art. 2º.** Os processos de contratação de serviços de exames médicos deverão ser precedidos de levantamento de preços que verifique a vantajosidade desta contratação.

**Parágrafo primeiro:** Por se tratar de serviços comuns, a licitação deverá ser através de pregão eletrônico e a adjudicação deve se dar por item, ressalvados casos em que ficar devidamente comprovada a necessidade de se licitar por lote.

**Parágrafo segundo:** Poderá ser realizada a dispensa de licitação nos casos previstos em lei.

**Art. 3º.** Os processos de contratação de serviços de exames médicos deverão ser publicados no Portal de Transparência do Município de Ribeirão Claro.

**Art. 4º.** As solicitações de exames médicos deverão estar contidas em formulário próprio e preencher os seguintes requisitos:

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 5 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – Nome completo, idade, telefone, número o cartão SUS, endereço do paciente, data da solicitação, unidade onde o paciente foi atendido, carimbo e assinatura do médico solicitante.

II – Estarem inseridos na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OMP do SUS.

III – Possuir indicação da prioridade do exame, com as seguintes indicações:

- a) P01 para exame de urgência e emergência,
- b) P02 para exames eletivos que necessitam de um agendamento prioritário em até 30 (trinta) dias.
- c) P03 para exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.

IV – Conter a descrição do quadro clínico e objeto de investigação que justifique o pedido, bem como a data da solicitação e identificação do médico ou profissional habilitado, com assinatura e carimbo.

**Art. 5º.** Para a realização do agendamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - O órgão de saúde solicitante – Unidade básica de saúde/ Hospital – ou o próprio paciente deve encaminhar a guia para o setor de agendamento, a fim de agendar os exames conforme a prioridade estabelecida pelo profissional médico.

II - O Setor de Agendamento deve informar o agendamento ao paciente, com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, se necessário.

III - O paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar, ou minorar ao máximo, a abstinência;

IV - Caso o paciente não tenha mais interesse em realizar o exame (cura, compromisso inadiável/ realizou pela via particular etc.), deverá ser procedida à substituição por outro paciente que esteja na fila de espera para a realização do mesmo exame do desistente;

**Art. 6º.** O Município de Ribeirão Claro poderá disponibilizar transporte sanitário para os pacientes do SUS.

**Art. 7º.** Após a realização do exame, deverá a unidade executante encaminhar o resultado para o Município de Ribeirão Claro.

**Art. 8º.** A empresa contratada e os Consórcios de Saúde devem realizar a prestação de contas mensal mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de exames realizados no mês, contendo data, tipo de exame, nome do paciente e telefone;
- b) Notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame (ex. Ultrassom/ raio-x e não somente “exames de imagem”)

**Art. 9º.** Após o recebimento das documentações descritas no artigo anterior, a secretaria municipal de saúde deverá realizar uma minuciosa conferência junto às guias de solicitações do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 6 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

médico ou profissional habilitado, procedendo-se à liquidação com assinatura do Secretário/ Diretor de Saúde e fiscal do contrato.

**Art. 10.** Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

**Art. 11.** O Secretário de Saúde deverá ter registrado todos os dados que envolvam os gastos com a realização dos exames médicos, ficando a cargo da Secretaria de Saúde o arquivo dos documentos suportes e o ateste da liquidação da despesa para pagamento.

**Parágrafo único:** Os dados mínimos a serem registrados pelo Secretário de Saúde são os seguintes:

- a) Data da solicitação do exame;
- b) Nome do médico solicitante;
- c) Tipo do exame;
- d) Nome e endereço do paciente;
- e) Data da realização do exame;
- f) Nome da empresa prestadora do serviço.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 1391/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**05.003-Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica**

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 7 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3950-Estruturação Rede SUAS - Custeio - Portaria FNAS 10/2022-Exercícios Anteriores	10.000,00
---	-----------

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3950-Estruturação Rede SUAS - Custeio - Portaria FNAS 10/2022-Exercícios Anteriores	30.000,00
---	-----------

#### 08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I-Exercício Corrente	10.000,00
---	-----------

#### 09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 09.002-Departamento de Finanças

##### 28.846.0014.0.004-Precatórios e RPV

3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
---	-----------

#### 10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.001-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:3303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercícios Anteriores	8.000,00
--	----------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

950-Estruturação Rede SUAS - Custeio - Portaria FNAS 10/2022	40.000,00
303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) abaixo indicadas:

#### 05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

##### 08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I-Exercício Corrente	10.000,00
--	-----------

#### 09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 09.002-Departamento de Finanças

##### 28.846.0014.0.004-Precatórios e RPV

3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	35.000,00
---	-----------

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 8 / 9

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### ERRATA AO EDITAL

002/2023

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro torna público a todos os interessados que, a Chamada Pública nº 001/2023 (PMRC) tendo como objeto a seleção de Projetos Esportivos e/ou Lúdicos independentes, comunica a seguinte retificação em razão de errata publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Ribeirão Claro, Edição 2.105, fls 05, datado de 15/03/23 de modo que:

#### Onde se lê:

#### 4. CRONOGRAMA

4.4 Edital de Aprovação: até 02/05/2023 (Divulgação na Internet - <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>, no mural da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município)

#### 10. RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1.1 As propostas serão entregues para a Comissão de Análises no dia 02 de maio de 2023, às 9h15 horas da manhã na sala de licitações ou no Salão Nobre da Prefeitura Municipal seguindo a ordem de inscrição do protocolo;

10.1.4 A fase de apresentação do projeto será realizada pelo(a) proponente classificado(a) no dia 02 de maio de 2023 a partir das 10 horas, seguindo ordem de protocolo, na sala de licitações ou Salão Nobre da Prefeitura Municipal podendo ser prorrogada para o próximo dia útil se necessário.

#### Leia-se:

#### 4. CRONOGRAMA

4.4 Edital de Aprovação: até 16/05/2023 (Divulgação na Internet - <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>, no mural da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município)

#### 10. RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1.1 As propostas serão entregues para a Comissão de Análises no dia 12 de maio de 2023, às 8h30 horas da manhã na sala de licitações ou no Salão Nobre da Prefeitura Municipal seguindo a ordem de inscrição do protocolo;

10.1.4 A fase de apresentação do projeto será realizada pelo(a) proponente classificado(a) no dia 12 de maio de 2023 a partir das 10 horas, seguindo ordem de protocolo, na sala de licitações ou Salão Nobre da Prefeitura Municipal podendo ser prorrogada para o próximo dia útil se necessário.

Em tempo, esta errata se faz necessário em concordância ao Termo de Referência do presente Chamamento Público.

Ribeirão Claro, 25 de abril de 2023.

**João Roberto Pacheco**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Paola Pedrette Borges**  
Chefe do Departamento de Esportes e Lazer

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.133

Pág. 9 / 9

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI AVISA A POPULAÇÃO QUE:**

Nos termos do Art.74, § 2º do Regimento Interno, não haverá expediente na Câmara Municipal em face do feriado nacional do Dia do Trabalho, no dia 1º de Maio, ficando a Sessão Ordinária transferida para terça-feira, dia 02 de maio de 2023 às 18:30 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ODAIR DO PRADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**